



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2003

De 2 de dezembro de 2003

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 1º de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar à Polícia Militar do Estado de São Paulo, concessão de Direito Real de Uso, em caráter gratuito, do imóvel de propriedade do Município de Américo Brasiliense, localizado na Rua Toledo Piza, nº 61, com área construída de 248,00 metros quadrados e área total de 828,77 metros quadrados, Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense sob o nº 19352363001.

§ 1º - A concessão de Direito Real de Uso será outorgada por prazo indeterminado, sendo que o imóvel deverá ser utilizado, obrigatoriamente, para a instalação do 1º Pelotão/PM, da 3ª Companhia, do 13º BPM/I, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sediada em Américo Brasiliense-SP.

§ 2º - Fica dispensada a realização da respectiva licitação para a outorga da concessão de Direito Real de Uso, considerando o interesse do Município na permanência de Sede do 3º Pelotão PM, da 3ª Companhia PM, do 13º BPM/I, na cidade de Américo Brasiliense.

Art. 2º - Outorgada a concessão de Direito Real de Uso por parte do Município, a entidade concessionária se utilizará do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único - Se a entidade concessionária der destinação adversa daquela estabelecida por esta Lei, será o imóvel concedido reintegrado na posse do Município de Américo Brasiliense, inclusive com eventuais benfeitorias edificadas, independentemente de indenização por parte do Município.

Art. 4º - Para edificação de benfeitorias a Concessionária do prédio dependerá de expressa autorização por parte do Órgão competente da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial as Leis Municipais nºs 774, de 23 de Julho de 1990 e 977, de 08 de Dezembro de 1993.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 2 dias do mês de dezembro de 2003 (dois mil e três).

  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

  
**JOSÉ ALFREDO ABI JAÚDI**  
Secretário Municipal

Registrada às fls.80 e 81 do livro competente nº 02 (dois).